



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 516/2016

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula 11.228 e Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula nº 12.060, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula 11.228 e Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula nº 12.060, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **VILMAR JOSÉ CARLIN**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 465 de 15 de dezembro 2016 e ART 20165382637.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados **Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula 11.228 e Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 14, matrícula nº 12.060, ambos situados no quadro urbano deste Município**, passam a constituir o **Lote nº 08-1, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº07 e PARTE DO LOTE Nº 06.**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 09.**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 08.**

OESTE: Confrontando com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

ANO V – EDIÇÃO Nº 1263 de 30/12/2016

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº436 de 03/01/2017 pg nº7B